



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

PARECER

INDICAÇÃO nº 008/21

Relatório

Trata-se de Indicação oriunda do Gabinete do Eminentíssimo Vereador Alvoní Medina Nunes, propondo a inclusão das pessoas com deficiência, doenças raras e profissionais cuidadores de idosos na lista de prioridades para receber a vacinação contra o coronavírus no Município de Porto Alegre.

São listados, também, os profissionais da saúde e as pessoas idosas e com doenças crônicas, que já constam da lista prioritária.

O parlamentar justifica seu pedido na medida em que considerável parcela da população porto-alegrense é acometida por algum tipo de doença rara, tendo inclusive ocorrido expressivo aumento desses diagnósticos nos últimos anos. Ainda, informa haver maior incidência em crianças, que representam 75% dos diagnósticos.

Além disso, explica que os profissionais cuidadores de idosos podem atuar como vetor e contaminá-los, visto que o contato é muito próximo com esse grupo de risco, muitas vezes realizando até mesmo a higiene pessoal do paciente.

Exame

Analisando o pedido de indicação, vemos que há pertinência na solicitação ao poder executivo.

Isso porque se trata de matéria de competência desta Comissão Permanente, envolvendo a atuação direta do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regra do art. 41, I, do Regimento Interno desta Câmara.

Além disso, a preocupação do nobre Vereador se justifica, pois pessoas com doenças raras podem apresentar imunidade debilitada e comorbidades relacionadas à COVID-19, justificando sejam priorizadas no Plano de Vacinação.

Ainda, os profissionais cuidadores de idosos podem atuar como vetores e levar o vírus para este grupo de risco que é o mais vulnerável à doença. Mesmo que os idosos já estejam vacinados, não é possível afirmar, neste momento, como será a ação do vírus daqui pra frente, bem como se as vacinas realmente serão efetivas contra eventuais mutações.

Portanto, realmente parece importante cercar esse grupo de risco de pessoas imunizadas, o que reduz consideravelmente a possibilidade de contato e contágio pelo coronavírus.

Opinião

Diante do exposto, nos termos do art. 52 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente Indicação, entendendo pertinente o pedido para que a Administração Municipal promova a priorização da vacina às pessoas com deficiência, doenças raras e profissionais cuidadores de idosos.

Vereador José Freitas

Relator



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 18/02/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0207560** e o código CRC **F50485D4**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 002/21 – Cosmam** – contido no doc 0207560 – (SEI nº 020.00001/2021-77 – Proc. nº 0066/21 – IND 008/21), de autoria do vereador JOSÉ FREITAS, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 23 de fevereiro de 2021, tendo obtido **6** votos FAVORÁVEIS e **0** CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela aprovação da Indicação.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) – FAVORÁVEL
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – FAVORÁVEL
- Vereador Aldacir Oliboni – FAVORÁVEL
- Vereador José Freitas – FAVORÁVEL
- Vereadora Lourdes Sprenger – FAVORÁVEL
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 23/02/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0209548** e o código CRC **355B06EA**.